

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 1984

Autarquia receber dotação - de outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Ilmuutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para a Prefeitura de Ilmuutaba autorizada a receber de Jurisdição Reservada de Ilmuutaba dotação de repartição de R\$ 17.000,00 (dezenove mil e quinhentos cruzeiros), para que cubra as despesas de manutenção municipal respeitadas para famílias necessitadas.

Art. 2º - Para a construção de sua sede o art. 1º desta Lei, serão as Casas Aldeias à Casa dos Velhos "Reserva de Honras", para que seja doada a famílias necessitadas.

Art. 3º - A dotação contemplada nesta Lei será feita em três parcelas, a saber:

- a) a primeira, de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), neste mês;
- b) a segunda, de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dentro do 1º (primeiro) mês, a partir desta data;
- c) a terceira, de R\$ 7.000,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), dentro do 1º (primeiro) mês.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Revisto, portanto, e tendo conhecimento e execução da proposta de Lei pertencente, que a mesma e a faixa orçamentária são inteiramente compatíveis com a situação.

Feita na Prefeitura de Ilmuutaba, aos 14 de dezembro de 1984.

Ilmuutaba, 14 de dezembro de 1984.



- Prefeito de Ilmuutaba -
(Mônica Alves de Souza)

pp. 1000.-